



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 018/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ, E A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A RERRATIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada à Avenida Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, representado neste ato, com fulcro na Resolução nº 384, de 30 de maio de 2022, pela Sra. Ordenadora de Despesas **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, situada na **Rua Izabel a Redentora, nº 2356, edifício Loewen sala 117, Bairro CENTRO, Cidade SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.797.967/0001-95**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RUDIMAR BARBOSA REIS**, cédula de identidade nº **4.086.763-5**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68, domiciliado na **Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, Cidade Curitiba/PR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento no art. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-040182/000257/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento:

(i) a rerratificação da qualificação da Contratada, consubstanciada na modificação de sua razão social no bojo do Contrato nº 012/2021, alterando-se de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. para NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

(ii) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de *“assinatura online da ferramenta banco de preços, pelo período de 12 (doze) meses, que se constitui em banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de*

registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições, na forma do Termo de Referência”, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **25/08/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)**, referente ao **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**, acumulado do período de **maio/2021 a abril/2022**, com efeitos a partir de **25/08/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00653

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, em parcela única e ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, após aprovação formal do produto pela Secretaria de Estado de Fazenda, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia para execução desse serviço, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **observada a Cláusula Décima do contrato.**

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, agosto de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA REIS

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 15 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Superintendente**, em 18/08/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 18/08/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de](#)



[2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Coordenador**, em 18/08/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **38027058** e o código CRC **9B5F00AE**.

Referência: Processo nº SEI-040182/000257/2021

SEI nº 38027058

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br